



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

J.3.05-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 343

de 25 de fevereiro de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a prestar assistência a hidrômetros do Serviço de Água da Prefeitura de Guararema, mediante remuneração dos serviços e contrato, pelo prazo de 15 (quinze) anos, regulando as normas e condições de sua execução.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata este artigo consistem de aferição, limpeza e substituição de peças de hidrômetros na Oficina de Ensaio da Prefeitura.

Artigo 2º - O valor dos serviços executados pela Prefeitura da Estância será calculado na base dos valores cobrados aos seus contribuintes, acrescidos de uma sôbre-taxa de 10% (dez por cento).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de fevereiro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.-

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal